

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980, SUBSCRITO ENTRE O BRASIL E O PERU (ACORDO No. 12)

ALADI/AAP.R/12.10
4 de mayo de 1989

Décimo Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República do Peru, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes depositados na Secretaria-Geral da Associação, outorgados em boa e devida forma, atendendo o disposto no artigo 28 do Acordo de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980" (Acordo no. 12), convêm em prorrogar sua vigência por três anos contados a partir de 1.º de maio de 1989, renováveis automaticamente por um novo triênio, salvo manifestação em contrário de algum de seus signatários, feitas com noventa dias de antecipação ao vencimento da prorrogação acordada no presente Protocolo.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideú, aos vinte e um dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Rubens Antonio Barbosa

Pelo Governo da República do Peru:

Eduardo Ponce Vivanco